LEI Nº 3186/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos especiais à empresa ECOAXIAL PARTICIPAÇÕES S.A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos especiais à empresa ECOAXIAL PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 16.628.874/0001-28, com sede na Rodovia PR 090 (antiga Estrada do Cerne) Km 116, na Área 1 (remanescente), desmembrada da Fazenda Alto Grande, Zona Rural, Castro – Paraná, CEP 84.196-200, para a instalação da empresa de alta tecnologia de tomates e alfaces, no Município de Castro, Estado do Paraná.

Art. 2º Serão considerados incentivos especiais de instalação:

I – Realização de serviço de limpeza, preparação e terraplanagem do terreno onde será implantada a empresa de até 75.000 metros quadrados de área, bem como para três lagos de armazenamento de água que totalizarão 50.000 metros cúbicos de água. A movimentação de terra será de até 85.000 m³.

II – Realização de serviço de abertura das vias internas de tráfego, dentro da planta do projeto, que poderão se estender por até 7.000 metros, com até 3,5 metros de largura, todas com empedramentos para garantir o fluxo de produção mesmo nos dias de ocorrência de grandes chuvas. Deverá ser utilizado cascalho com pedras variando de 1 a 5 cm de diâmetro médio em uma camada de até 10 cm, necessitando um volume de cerca de até 7.370 m³.

III- Instalação de rede de abastecimento de água através de poço artesiano com capacidade de até 200.000 L/h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação específica já consignada no Orçamento Geral Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo meta prioritária a sua inclusão por ocasião da elaboração do Plano Plurianual a ser elaborado para os próximos exercícios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de Outubro de 2.015.

(a) Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº	**162/2015**
INICIATIVA	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
DATA DE PUBLICAÇÃO	**01/10/2015 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 906**